PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 10.774.307/0001-01
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de julho de 2026, às 10 horas, realizada de forma não presencial, na sede da **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, administradora do Fundo ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

4. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e **APROVAM**:

(i) A alteração do perfil de investidor do Fundo, que passa a ser destinado exclusivamente a investidores profissionais;

(ii) Inclusão da alínea (c) ao artigo 24, constante no Capítulo VIII do Regulamento que trata das Condições de Cessão, passando a vigorar com a seguinte redação: *"A concentração máxima de um mesmo devedor será de 30% (trinta por cento)"*;

(iii) Inclusão do inciso II ao § 1º do artigo 14, constante no Capítulo VI do Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"A classe fica dispensada de observar as disposições deste parágrafo caso tenha como cotistas exclusivamente investidores profissionais."; e*

(iv) Inclusão de despesas específicas de cobrança e gestão no Regulamento do Fundo, no artigo 26º *caput* e p*arágrafo único*, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 26 -** Constituem encargos do Fundo as despesas descritas no artigo 117 da Parte Geral da Resolução CVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua Classe de cotas, prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas.*

***Parágrafo único -** Sem prejuízo da lista disposta no artigo 117 da Resolução CVM 175, incluem-se como encargos do Fundo, a título exemplificativo: a) custos e despesas com o licenciamento de softwares de gestão utilizados para a operação e controle do Fundo; b) honorários advocatícios e despesas correlatas, incluindo pagamentos de mensalidades a escritórios contratados para a prestação de serviços jurídicos contínuos, seja no âmbito consultivo ou contencioso; c) despesas com a contratação e consulta a bureaus de crédito, bases de dados e plataformas de informação, como Boa Vista, Serasa, Vadu, entre outros, para análise de crédito e enriquecimento de dados; e d) custos para a contratação de certificadoras e serviços de verificação e validação de documentos, assinaturas eletrônicas e informações cadastrais."*

(v) Adequação da redação dos Índices de Subordinação (Capítulo XVII — Artigos 52 a 58), incluindo: (a) o ajuste no Índice de Subordinação Sênior; (b) a redação padronizada do Índice de Subordinação Mezanino; e (c) a padronização dos procedimentos de desenquadramento e reenquadramento dos Artigos 54 a 57, bem como a correção das definições de "Índice de Subordinação Sênior" e "Índice de Subordinação Mezanino" constantes do Anexo I — Definições, para alinhamento com os Artigos 52 e seguintes do Regulamento.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administrador" ou "Custodiante").

AS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DE DIVULGAÇÃO DO PRESENTE ATO NO SITE DA CVM.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar- se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

São Paulo, SP, 30 de julho de 2026.

_____	_____
Alexandre Calvo Presidente	Alexandra Matos dos Reis Secretária
_____	_____
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Administradora	TERCON INVESTIMENTOS S.A. Gestora